

**CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE
POLÍTICAS PÚBLICAS**

Câmara: 15/10/2020

Plenária: 16/10/2020

Presidente: Ângela Mendonça/ Priscila de Albuquerque M. P. Veiga

Relatora: Sheila Meneghette

Composição:

Instituição	Nome Conselheiro
Pequeno Príncipe	Rodrigo Bonfim PRESENTE
Associação dos Amigos do HC	Sheila Meneghette PRESENTE
APOFILAB	Maria Tereza Chaves PRESENTE
SEPL	Lenise Rosseto da Silva PRESENTE
SEJUF	Priscila Polatti Veiga / Angela Mendonça Angela - Presente
CASA CIVIL	Alberto Marsicano JR. Presente
Convidados	Seed: Regina Bley; Eliana Provenci Albano; Fabio Luiz de Melo; e Leandro Telles da Silva.
Apoio Técnico: Denise Masson	

1.1- Edital Geral de Apoio as Osc's – Apresentação dos critérios de seleção:

Relato: O presente edital tem por objetivo fomentar a realização de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná que tiveram suas vulnerabilidades acentuadas pela pandemia de COVID 19, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil para a consecução das ações previstas neste Edital. No valor de R\$ 62.000.000,00 (Sessenta e dois milhões) de reais, dispostos nas seguintes áreas de atuação:

Área de atuação 1 – Garantia do Direito à Vida e Saúde - (Valor Total: R\$ 8.500.000,00)

Área de atuação 2 – Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária - (Valor Total: R\$ 11.000.000,00)

Área de atuação 3 – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - (Valor Total: R\$ 26.000.000,00)

Área de atuação 4 – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho - (Valor Total: R\$ 7.000.000,00)

Área de atuação 5 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência - (Valor Total: R\$ 4.000.000,00)

Área de atuação 6 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais - (Valor Total: R\$ 2.500.000,00)

Área de atuação 7 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência - (Valor Total: R\$ 3.000.000,00)

Parecer da Câmara: APROVADO. Vencidas as questões técnicas será reorganizado o edital em 7 lotes para que, caso ocorra a dificuldade com algum dos lotes, não comprometa a tramitação dos demais lotes. Para Plenária serão apresentadas as informações principais como linhas, valores e critérios. Também será apresentado o processo de 21 passos para o fluxo de tramitação e a estimativa de prazo para conclusão da elaboração do edital.

Parecer do CEDCA: Aprovado a organização do Edital, de acordo com as planilhas apresentadas pela técnica da DPCA/SEJUF, sendo definido que constará no edital o prazo final para recebimento do recurso em 30 de Junho de 2022. Com relação a comissão de seleção fica autorizada a formalização

da composição da comissão de acordo com a quantidade estabelecida na Lei 13019/2014.

1.2 – DET – Programa Cartão Futuro:

Relato: Projeto apresentado na reunião de Setembro e voltou para diligência para que fosse incluída a possibilidade de:

Que as agências receberam primeiro as demandas dos adolescentes que estão incluídos em projetos de prevenção e proteção;

Que o projeto preveja o cumprimento integral dos contratos, observando a legislação vigente (contrapartida das empresas);

Que a proposta indique as fontes de recurso para a execução do programa e também sua continuidade com recursos do tesouro;

Que o DET oriente as Instituições por meio de Resolução a ser enviada aos CMDCA's e ao Fórum de Aprendizagem;

Que o relato para o CEDCA sobre a execução seja mensal.

O DET e a Assessoria técnica da SEJUF apontaram que é possível fazer uma resolução para que sejam cumprido os pontos acima. Informando ainda que esta reservado o valor de R\$7.800.00,00 de recursos do tesouro do Estado para atender essa demanda em 2021.

Parecer da Câmara: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

1.3- Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente):

Relato: A coordenação está recebendo os Instrumentais preenchidos, alguns órgãos/secretarias pediram extensão do prazo, e até o momento pouquíssimos ainda não se manifestaram. Após o recebimento de todos os instrumentais a coordenação fará o levantamento dos dados, o pedido de revisão, caso seja necessário, e iniciará um relatório descritivo sobre as principais informações apontadas no instrumental, principalmente no que diz respeito a “continuidade” dos objetivos e ações, no intuito de dar subsídios para o Comitê Interinstitucional e para o CEDCA avaliar a pertinência do Plano de Ação

vigente e possibilitar o planejamento de novas etapas para 2021.

Diante da relevância para o Estado do Paraná e para o CEDCA do processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Decenal, a coordenação convida o CEDCA para coordenar o processo de forma conjunta, estamos finalizando a proposta do novo Decreto do Comitê e o intuito é de que o CEDCA coordene o processo com o DPCA/SEJUF.

Parecer da Câmara: No que se refere ao convite para a coordenação conjunta, o CEDCA pontua que o Conselho é apenas um dos membros do Comitê Interinstitucional e que poderia auxiliar no processo, porém não como coordenador conjunto.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara ressaltando a função do colegiado, enquanto órgão deliberador, controlador e fiscalizador da política.

1.4 – Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente):

1.4.1 – Protocolo 16.897.935-5 – MP/PR – Solicita informações a adesão do município de Guaraniaçu ao Programa Crescer em Família.

Relato: O presente protocolado refere-se ao ofício nº 525-20-PJ de 04/09/2020. COMARCA DE GUARANIAÇU/PR - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU AO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA

O Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça com atuação perante a Infância e Juventude na Comarca de Guaraniaçu, para instrução do Procedimento Administrativo nº MPPR-0058.18.000069-5, pede o que segue: “SOLICITA – SE que informe se o Município de Guaraniaçu - PR aderiu adequadamente ao Programa Crescer em Família, considerando a aprovação do termo de Adesão da Deliberação nº55/2016”, e estabelece um prazo de dez dias a partir da data do recebimento. A Secretaria executiva do CEDCA encaminhou e-mail solicitando extensão do prazo e informando que o assunto seria pauta da reunião do CEDCA dos dias 15 e 16 de Outubro.

O protocolado foi encaminhado para o DPSE para manifestação, visando subsidiar o CEDCA/PR na resposta. Por meio da Informação Técnica nº 172/DPSE – SEJUF, o departamento informa que o município de Guaraniaçu aderiu ao cofinanciamento proveniente da Deliberação nº55/2016 – CEDCA, Crescer

em família - Acolhimento Familiar e Institucional. Recebendo o **valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do Fundo para Infância e Adolescência – FIA em 20/12/2018.**

Sendo que o documento também discorre sobre o Programa Crescer em Família, e as dimensões referentes aos serviços de acolhimento, como: Porte e estrutura; Recursos Humanos; Gestão do Serviço; Metodologias de Atendimento e Gestão da Rede. E que o processo de monitoramento, ocorre por meio dos Escritórios Regionais desta Secretaria de Estado, Justiça, Família e Trabalho– SEJUF e é realizado com permanente acompanhamento e orientação aos municípios, assim até dezembro de 2019, a situação do município em relação as dimensões do reordenamento era o seguinte:

- Porte e Estrutura: A maioria das ações está concluída;
- Recursos Humanos: Todas as ações foram concluídas;
- Gestão do Serviço: A maioria das ações está concluída;
- Metodologia de atendimento: A maioria das ações está concluída;
- Gestão da rede: A maioria das ações está em andamento.

Parecer da Câmara: Encaminhar a resposta da DPSE para o MPPR.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da Câmara**

1.4.2 – Protocolo 15.868.819-0- Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional Lar Doce Lar:

Relato: Referente a monitoramento do Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Consórcio Intermunicipal Abrigo Institucional Lar Doce Lar sediado no município de São João do Ivaí.

Trata-se da Informação Técnica nº 003/2019 do ER de Ivaiporã, sobre o monitoramento do Plano de Reordenamento do Consórcio Intermunicipal Abrigo Institucional Lar Doce Lar sediado no município de São João do Ivaí.

Após recebimento do protocolo em janeiro de 2019 e elaboração de Informação Técnica nº 038/2020 a DPSE reitera sobre o descrito pelo Escritório Regional de Ivaiporã sobre a importância do reordenamento dos serviços de acolhimento e o acompanhamento técnico quanto a efetividade das dimensões propostas na Deliberação nº 055/2016 CEDCA/PR que incluem:

porte e estrutura, recursos humanos, gestão do serviço, metodologia de atendimento e gestão de rede.

O abrigo institucional do município, que recebe acolhidos via consórcio público de mais dois municípios vizinhos, deve ser readaptado nas questões relacionadas a porte e estrutura. Conforme relatado o espaço do abrigo do município de São João do Ivaí, que foi adaptado pela prefeitura, precisa de investimentos e melhorias a fim de atender com condições dignas e compatíveis a garantia dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos. Os Recursos Humanos além de suficientes para o número de acolhidos e seguir as orientações das normativas como: NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS nº 017/2011 e Documento de Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes/2009; necessitam receber constante aprimoramento e capacitação para um atendimento mais aprimorado e individualizado.

O ponto principal apontado no monitoramento do escritório, que comprometem as questões de reordenamento e normativas relacionadas a garantia de direitos de crianças e adolescentes acolhidos, é a nova parceria com três outros municípios pertencentes a outra comarca. Esta situação contradiz ao territorialização e a municipalização do atendimento propostas pelo ECA (1990), as quais tendo em vista a convivência familiar e comunitária o acolhido deve estar em instituição o mais próximo possível de seu local de origem

Além disso, como bem colocado na descrição do ER de Ivaiporã, haverá um prejuízo na dimensão da gestão de rede do reordenamento e na metodologia, interferindo no atendimento mais individualizado, que garante a organização de condições para formação da identidade da criança e do adolescente.

O consórcio contará com cinco municípios e mais o município sede, fato que conseqüentemente acarretará um aumento da demanda de acolhidos e sobrecarga no atendimento, comprometendo ainda mais a garantia de proteção das crianças e adolescentes, com a qualificação na execução das ações relacionadas ao serviço. Portanto o município deverá contar com uma estrutura de atendimento mais ampla, dado informado pelo escritório como não presente nos objetivos do município. Ademais, cabe ressaltar o importante papel do Estado no monitoramento e assessoramento dos municípios com relação aos cofinanciamentos oferecidos e os objetivos propostos nas deliberações dos

conselhos, no caso exposto, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA).

Parecer da Câmara: Convidar a técnica da DPSE para esclarecer o envio deste ponto de pauta para o CEDCA, na plenária de amanhã.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.5 – Ofício nº 1603/2020 – MP/PR – Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público:

Relato: Recebimento do Ofício nº1603/2020 do MPPR, datado de 11/09/2020. O Ministério Público do Paraná, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, a fim de instruir os autos de Inquérito Civil nº MPPR-0046.19.101008-4, solicita no prazo de 20 dias cópias das atas das reuniões plenárias que decidiram pela aprovação das deliberações: 083/2013; 053/2014; 069/2014; e 088/2014; solicita ainda que informe nominalmente, com os respectivos atos de nomeação e exoneração (se for o caso), quem eram os conselheiros que compunham o CEDCA/PR em 2013 e 2014.

Parecer da Câmara: Encaminhar para resposta pela Secretaria Executiva.

Parecer do CEDCA: Aprovada o parecer da câmara.

1.6 – Ofício 524/2020 – MP/PR – Construção da Sede do Conselho Tutelar em União da Vitória):

Relato: O município de União da Vitória, encaminha o ofício nº524/2020, ao Promotor de Justiça da cidade, em atenção ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.20.000153-4, descrevendo que encaminha o Mem nº128/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração, onde constam informações a respeito da situação da construção da nova sede do Conselho Tutelar. O referido documento informa que não foi encontrado um terreno que atenda os requisitos para a nova construção da nova sede do Conselho Tutelar, e que caso exista outro terreno que não sejam os que já foram apresentados anteriormente, é necessário que seja encaminhado uma justificativa ao CEDCA para abertura de um novo processo. Foi encaminhado por meio do memorando o relatório informativo.

O Relatório, datado de 22 de janeiro de 2020 apresenta o que se: Em cumprimento de resposta do ofício nº 05/2020, referentes aos autos do procedimento 0152.20.000153-4, o Município de União da Vitória informa que não há um terreno que atenda os requisitos exigidos pelo Governo do Estado, visto que o primeiro terreno apresentado nas proximidades da rodoviária de União da Vitória trata-se de um terreno com declive e após a realização de estudos de topografia entre outros o mesmo foi recusado pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – Paraná Edificações. Assim sendo, foi indicado então um terreno nas proximidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Bairro Rocio, e tratando-se de um terreno qual a localização fica em um bairro, a equipe técnica da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, também recusou, motivo pelo qual a sede do Conselho Tutelar deverá ser localizada em área central e de fácil acesso. Desta forma, ficou decido que a nova Sede do Conselho Tutelar seria construída nas proximidades do ginásio de esporte do Centro Universitário de União da Vitória – UNIV, porém o terreno também não foi aprovado pelo órgão competente. O município segue em busca de um terreno que atenda todas as exigências. No que se refere à notificação de nº193/2019 do CEDCA, o município teria que ter o terreno para solicitar a prorrogação do prazo, e descreve que diante da ausência de terreno: “ficamos angustiados por se tratar de uma obra relevante e necessária à qualidade dos serviços ofertados pelos conselheiros que integram a estrutura física do Conselho Tutelar”.

Foi encaminhado ao CEDCA também, uma cópia da “Promoção Ministerial” exaurida pelo MPPR de União da Vitória, na qual diante do exaurimento do prazo, determina a prorrogação, e, com relação as diligências faltantes determina:

- 1) que a informação prestada pela municipalidade e respectivo memorando sejam levados ao conhecimento do Conselho Tutelar e CMDCA de União da Vitória;
- 2) que a informação prestada pela municipalidade e respectivo memorando sejam levados ao conhecimento da presidência do CEDCA, inclusive, para que informe sobre a possibilidade de mitigação das exigências apresentadas de forma a tornar possível a construção da sede do Conselho Tutelar em um dos

imóveis ofertadas pela municipalidade, até porque situados em regiões importantes do município o que indiscutivelmente facilitaria o acesso da população a este órgão;

3) solicite-se à municipalidade a indicação de outros imóveis públicos em que poderia ser construída a sede do conselho tutelar de forma que se torne possível a prévia análise pelo setor estadual competente para a liberação da construção.

De acordo com e-mail encaminhado pelo MPPR e, em cumprimento à determinação do Promotor de Justiça, Dr. Julio Ribeiro de Campos Neto, Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de União da Vitória/PR, encaminhou-se uma cópia da informação prestada pela municipalidade (Ofício n.º 524/2020 e Memorando n.º 128/2020), para conhecimento da presidente do CEDCA, inclusive, para que informe sobre a possibilidade de mitigação das exigências apresentadas de forma a tornar possível a construção da sede do Conselho Tutelar em um dos imóveis ofertados pela municipalidade, até porque situados em regiões importantes do município o que indiscutivelmente facilitaria o acesso da população a este órgão.

Parecer da Câmara: Encaminhar a documentação para área técnica para conhecimento e providências cabíveis.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara, com a sugestão de que a DPCA junto com o ER de referência e com o MP local, verifique a situação junto ao município de União de Vitória.**

1.7 – Complemento do Projeto – SEED – “Identificar para combater as causas da frequência escolar no Ensino Médio.”:

Relato: Como resumo do projeto a SEED apresenta que: “Considerando a necessidade de identificar as causas da baixa frequência e do abandono escolar por parte dos adolescentes e jovens matriculados nas escolas selecionadas, será realizada uma pesquisa para identificar as causas, bem como identificar as demandas dos faltosos para posterior atendimento psicopedagógico a esse público. Esse atendimento será estendido a mais duzentas e vinte e quatro escolas que apresentam problemas de frequência escolar no Ensino Médio, objetivando combatê-la. A pesquisa pretende ser focada nesses grupos considerando o

contexto em que estão inseridos. Ao final, será produzido um relatório da execução do projeto com os resultados indicando causas encontradas para infrequência escolar e as soluções propostas que será amplamente divulgado na rede estadual e nas redes municipais de ensino do Paraná.”

Como objetivo geral: Identificar as causas da infrequência escolar, por meio de pesquisa local, para desenvolver ações de combate à infrequência escolar e, conseqüentemente, o abandono escolar.

O projeto pretende impactar em:

- 256 escolas
- 32 Núcleos Regionais de Educação
- Profissionais da Seed
- Conselho Tutelar e/ou Ministério Público (até 256)
- Aproximadamente 48.000 estudantes matriculados no Ensino Médio

Com o valor total de R\$1.500.000,00.

Parecer da Câmara: Submeter o projeto a apreciação da plenária com sugestões de esclarecimentos.

Parecer do CEDCA: Em diligência. Convocar reunião extraordinária conjunta da câmara do FIA e de Políticas com representantes da SEED, aberta a todos/as os conselheiros para debaterem o tema.

O projeto deverá ser enviado aos conselheiros p/ conhecimento e análise.

Data da reunião: 22/10/2020 às 09h00 somente via on line.

1.8 – PEC 187/2019:

Relato: A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 187, de 2019 (PEC dos Fundos), foi elaborada pelo Poder Executivo Federal e apresentada pelo Senador Fernando Bezerra Coelho e outros para tramitação inicial no Senado Federal. A proposta objetiva instituir reserva de lei complementar para a criação de fundos públicos e extinguir aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à data de sua promulgação. A PEC aplica-se à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. A proposta foi encaminhada juntamente com as PECs nos 186 e 188, de 2019, conhecidas como PECs Emergencial e do Pacto Federativo.

Parecer da Câmara: Foram indicados encaminhamentos simultâneos, sendo eles:

- acompanhar andamento da proposta de alteração legislativa do OCA/CEDCA/FIA e o encaminhamento para a ALEP;
- fazer articulação com toda a bancada paranaense, 33 representantes, para que estes sinalizem a necessidade de alteração na Emenda 63 da PEC 187, excluindo além do Fundo Nacional da Infância e Adolescência, os fundos Estaduais, Municipais e Distrital da extinção dos Fundos;
- enviar um alerta aos CMDCA's do Paraná avisando sobre a PEC 187 e seus riscos para que localmente tomem as devidas providencias locais para resguardar os fundos municipais;
- enviar um alerta aos demais 26 Conselhos Estaduais para que também se manifestem e reforcem a necessidade de alteração na Emenda 63 contemplando os fundos municipais, estaduais e distrital na PEC 187.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.